

Considerações sobre a Tabela Mensal do Imposto de Renda Pessoa Física

Marcelo Arno Nerling¹³, Maria Eduarda Romero Brocca¹⁴

Um tema importante na relação entre a sociedade civil e o Estado é a tributação sobre a renda e proventos de qualquer natureza. A lei define alíquotas e faixas de renda tributadas pelo Imposto. O problema está na negligência de correção da Tabela Mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (TMIRPF). Entre o ano de 1996 até o ano de 2022 a defasagem foi de 148,10% em relação ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Uma interpretação histórica evidencia que as atualizações raramente acompanham o índice inflacionário (SINDIFISCO NACIONAL, 2023).

Isso significa que os contribuintes pagam cada vez mais imposto, de maneira desproporcional ao crescimento de suas rendas, na medida em que a TMIRPF não acompanha sequer o crescimento real da inflação. O último reajuste havia ocorrido em 2015 e a inflação acumulada no período foi de aproximadamente 50% (BRASIL, 2023a). O reajuste nos últimos 8 anos foi zero!

Isso gera injustiça tributária? E as promessas de campanha para a correção da Tabela, saíram do papel? Qual é o impacto dessa medida?

De forma descritiva e analítica, apresentaremos dados e informações úteis para a gestão do conhecimento desse arranjo silencioso e silenciado que aponta para a falta de correção da

¹³ Professor no Curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de São Paulo.

¹⁴ Graduanda do Curso de Gestão de Políticas Públicas e bolsista PUB/USP.

TMIRPF. Evidenciamos uma agenda positiva de reajuste da Tabela nesse ano. Finalizaremos apresentado dados do impacto que essa medida gera na gestão financeira responsável. O tema merece atenção.

Um arranjo silencioso e silenciado

Esse arranjo institucional da tributação da renda e proventos atinge diretamente milhões de pessoas e segue silenciado. Nesse ano 41 milhões de pessoas entregaram a declaração do Imposto de Renda à Receita Federal no prazo determinado (BRASIL, 2023b).

A falta de correção da TMIRPF é um emento de injustiça tributária na medida em que gera um efeito nas menores faixas de renda, ainda que a injustiça atinja a todos os tributados. A correção integral da Tabela levaria cerca de 24 milhões de brasileiros para a faixa de isenção, isentando todos aqueles que auferem renda tributável de até R\$4.683,95. No ano de 2023, o não reajustamento isentou aqueles com renda tributável de até R\$1.903,98. Uma faixa de R\$2.779,97 deveria estar isenta para que pudéssemos pensar em termos de justiça fiscal (SINDIFISCO NACIONAL, 2023). Para rendimentos de R\$5.000 a TMIRPF vigente gera um recolhimento 2.033,17% maior do que deveria ser sob a tabela reajustada. Para rendimentos de R\$10.000,00 a diferença cai para 177,17%, seguindo de maneira regressiva para as maiores faixas de renda. Isso evidencia o ônus da tributação para os menos afortunados, ferindo os princípios tributários e financeiros definidos pela Constituição Federal de 1988, sobretudo a progressividade do inciso I, parágrafo 2º do Art. 153 (BRASIL, 1988).

O cumprimento de promessa de campanha no plano de mandato, a mudança de postura política do Governo e do Fisco

gera impactos na arrecadação do Estado. A correção integral da TMIRPF levaria cerca de 24 milhões de brasileiros para a faixa de isenção. O Sindifisco Nacional (2023) afirma que “a correção da defasagem total da tabela do IRPF, desde 1996, implicaria uma renúncia fiscal de R\$101,6 bilhões”. Um passivo que exige medidas de compensação.

A correção da tabela e agenda propositiva

O tema entrou na agenda política e técnica. A correção periódica e gradual esperada pode estar no reajuste iniciado em abril de 2023, após 8 anos de congelamento, com a Medida Provisória nº 1.171/2023 (BRASIL, 2023c), que atualizou a faixa de isenção em 10,9%, passando de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.112,00. Além disso, também foi publicada uma dedução simplificada mensal que possibilitará que a faixa de isenção atinja aqueles que auferem rendimentos de até R\$ 2.640,00.

O Ministro da Fazenda de Lula, Fernando Haddad, na mensagem nº 00057/2023, destacou o objetivo da redução da incidência do IRPF sobre os contribuintes das rendas mais baixas. A atualização irá afetar a apuração do imposto em todas as faixas de renda com a possibilidade de utilização do desconto simplificado mensal por todos os contribuintes (BRASIL, 2023c) como definido pelo parágrafo 2º do Art. 4º da MP:

“§ 2º Alternativamente às deduções de que trata o caput, poderá ser utilizado desconto simplificado mensal, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal, caso seja mais benéfico ao contribuinte, dispensadas a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.”

A Medida Provisória Nº 1.172 foi convertida na Lei Nº 14.663 de 28 de agosto de 2023 (BRASIL, 2023d), e a TMIRPF atualizada assume a seguinte forma:

Tabela 1. Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.112,00	0	0
De 2.112,01 até 2.826,65	7,5	158,48
De 2.826,66 até 3.751,05	15	370,40
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	651,73
Acima de 4.664,68	27,5	884,96

Fonte: BRASIL, 2023d.

A gestão financeira da medida

Para a gestão de políticas públicas o tema na agenda e a tomada de decisão geram impactos reais, ainda que estamos apontando uma medida ‘tímida’ com atualização de R\$208,02. O Ministério da Fazenda (BRASIL, 2023a) estima que a medida impactará diretamente 13 milhões de declarantes que passarão para a faixa de isenção do IRPF e que a arrecadação seja reduzida em R\$ 3,20 bilhões em 2023 — referente aos 7 meses da instituição da medida —, R\$ 5,88 bilhões em 2024 e R\$ 6,27 bilhões em 2025 (BRASIL, 2023c).

Mesmo uma simbólica atualização tem um impacto maior do que se imagina. Mas é o preço para a justiça tributária, particularmente para os milhões de isentos que não deveriam ter sido tributados.

A compensação será feita pela previsão de incremento de arrecadação decorrente da atualização do valor de bens e direitos no exterior, tributando o ganho de capital, medida trazida

pela mesma MP (BRASIL, 2023c). A tributação de grandes fortunas, a tributação de dividendos ou, ainda, o aumento da progressividade da TMIRPF, elevando a arrecadação das maiores faixas de renda ou criando faixas e alíquotas, merecem atenção dos gestores públicos. A promessa de campanha de Lula (2022) prevê a atualização da faixa de isenção para R\$ 5.000,00. Estamos, com o reajustamento de 2023, em R\$ 2.112,00.

Considerações finais

É necessário cobrar atualização e transição constante da tabela. O tema precisa de visibilidade porque envolve justiça tributária. A recente atualização da faixa de isenção e a introdução da dedução simplificada mensal, alivia a carga tributária para mais de 13 milhões de declarantes. Há muito trabalho a ser feito. A atualização da TMIRPF, ainda que parcial, permite diagnosticar e reforçar a visão do fato como uma injustiça tributária. Ainda que sinalize para o cumprimento de um plano de mandato, a falta de correção da Tabela gera impacto social e econômico relevantes, como evidenciado. Pesquisar e divulgar esse tema é parte da missão da Universidade necessária.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei Nº 14.663, de 28 de agosto de 2023. Define o valor do salário-mínimo a partir de 1º de maio de 2023; estabelece a política de valorização permanente do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024; e altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Brasília, DF, 2023d. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2023/lei-14663-28-agosto-2023-794625-publicacaooriginal-169014-pl.html>. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. Medida Provisória Nº 1.171, de 30 de abril de 2023. Dispõe sobre a tributação da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e altera os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Brasília, DF, 2023c. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9344611&ts=1693832367310&disposition=inline>. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Imposto de Renda. Nova tabela do Imposto de Renda beneficiará mais de 13 milhões de brasileiros: a partir de maio, isenção do Imposto de Renda aumenta

para R\$ 2.640, aliviando a carga tributária para trabalhadores, aposentados e pensionistas. Brasília, DF, 2023a. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/nova-tabela-do-imposto-de-renda-beneficiaria-mais-de-13-milhoes-de-brasileiros>. Acesso em: 20 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal. IRPF2023. Encerrado o prazo de entrega da declaração de imposto de renda de 2023: Receita Federal recebe mais de 41,1 milhões de declarações, superando as expectativas. Brasília, DF, 2023b. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/encerrado-o-prazo-de-entrega-da-declaracao-de-imposto-de-renda-de-2023>. Acesso em: 20 ago. 2023.

NERLING, M. A.; BROCCA, M. E. R.; SILVA, W. C. Arte política moderna – interpretação histórica e genética do imposto sobre a renda. In: Revista Tributária e de Finanças Públicas (RTrib). Disponível: <https://rtrib.abdt.org.br/index.php/rtrfp/issue/view/23>. Acesso em: 20/11/2023.

SINDIFISCO NACIONAL. Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. A defasagem na correção da Tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física. Brasília, DF, 2023. Disponível em: https://www.sindifisconacional.org.br/wp-content/uploads/2023/01/Defasagem_IR_1996_a_2022_Janeiro_2023_10_01_IPCA_IBGE_Revisado-1.pdf. Acesso em: 27 fev. 2023.